DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2
Atos de Pessoal 3
Portarias 3
Licitações e Contratos 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: ***a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis***;

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade do serviço prestado pela empresa: VISUAL ART COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ: 51.942.659/0001-06, referente à identificação do veículo do Demcove, impressão digital.

Considerando a necessidade de aquisição de materiais e lubrificantes destinados à manutenção da frota de veículos, a fim de garantir a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços prestados; pela Empresa: JOSE BENEDITO PEREIRA TAQUARITINGA ME – TACOL LUBRICENTER, CNPJ: 65.858.870/0001-41.

Considerando a necessidade de conservação da frota de veículos, a empresa **Cabral Soares Auto Posto**, inscrita no **CNPJ nº 15.181.028/0001-40**, executou o serviço de troca de lubrificantes e elementos filtrantes, **bem como a lavagem completa dos veículos.**

Considerando a necessidade do serviço prestado da Empresa: AUTO POSTO DE ABASTECIMENTO TAQUARITINGA, CNPJ: 31.624.080/0001-80 referente a serviços de abastecimento de combustíveis para a manutenção e funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Considerando a necessidade de aquisição de materiais de hidráulica pela Empresa: RENATA C R TRESSETO MATERIAIS, CNPJ: 40.921.500/0001-80.

Considerando a necessidade da aquisição do item Gás de cozinha fornecido pela empresa: SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ: 40.377.379/0001-78.

Considerando a necessidade do serviço de vistoria de transferência pela empresa: TAQUARITINGA VISTORIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 22.928.358/0001-11.

Considerando a necessidade de serviço gráfico para Secretaria Municipal de Saúde. Empresa: JOSE FRANSCISCO VANO, CNPJ: 62.315.809/0001-60.

Considerando a necessidade de aquisição de material e contratação de serviço especializado para a **higienização e verificação do sistema de ar-condicionado veicular,** pela empresa **JR AUTO ELÉTRICA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 74.459.603/0001-92.**

Considerando a necessidade de realização de **serviços técnicos especializados em equipamentos hospitalares,** a execução dos referidos serviços pela empresa **SANTEC HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 47.199.090/0001-55,** visando garantir o pleno funcionamento e a manutenção preventiva e corretiva dos referidos equipamentos.

Considerando a necessidade de **aquisição de peça veicular destinada ao veículo da Cozinha Piloto,** pela empresa **OLIVEIRA & LUCIANO LTDA –ME ROMA SOM E ACESSÓRIOS,** inscrita no **CNPJ nº 16.894.613/0001-50.**

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de

1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê ***"pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional"***, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis à bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº8059, no valor R$ 681,11.
2. Empenho nº 9267, no valor R$ 909,00.
3. Empenho nº 9259, no valor R$ 270,00.
4. Empenho nº 8214, no valor R$ 226,00.
5. Empenho nº 7921, no valor R$ 562,60.
6. Empenho nº 6854, no valor R$ 1409,23.
7. Empenho nº 6855, no valor R$ 138,84.
8. Empenho nº 6856, no valor R$ 205,68.
9. Empenho nº 6857, no valor R$ 854,25.
10. Empenho nº 6879, no valor R$ 941,12.
11. Empenho nº 6884, no valor R$ 120,15.
12. Empenho nº 6876, no valor R$ 6.867,21.
13. Empenho nº 6878, no valor R$ 1.241,38.
14. Empenho nº 6884, no valor R$ 26,19.
15. Empenho nº 7965, no valor R$ 485,00.
16. Empenho nº 6877, no valor R$ 153,94.
17. Empenho nº 331, no valor R$ 1.774,30.
18. Empenho nº 1610, no valor R$ 78,39.
19. Empenho nº 9019, no valor R$ 524,68.
20. Empenho nº 8251, no valor R$ 113,10.
21. Empenho nº 8252, no valor R$ 210,00.
22. Empenho nº 4635, no valor R$ 858,00.
23. Empenho nº 527, no valor R$ 286,00.
24. Empenho nº 9249, no valor R$ 146,85.
25. Empenho nº 9250, no valor R$ 146,82.
26. Empenho nº 9247, no valor R$ 805,10.
27. Empenho nº 8419, no valor R$ 700,00.
28. Empenho nº 8068, no valor R$ 750,00.
29. Empenho nº 8999, no valor R$ 350,00.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 13 de Outubro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal
Luiz Tadeu Giollo
Secretário Municipal da Fazenda

.....

Atos de Pessoal

Portarias

P O R T A R I A
(**R.H. – P. n.º 0845/2025**)

O Senhor **Fulvio Zuppani**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas competências e atribuições legais,

D E S I G N A, o(a) Senhor(a) **DANIELA ZUPPANI**, R.G. n.º 33.615.122-6, ocupante do cargo efetivo de Escriturário para exercer o cargo de provimento em **Comissão** de ***Secretário Municipal de Governo***, *junto a* ***Secretaria de Governo***, nos termos do Anexo V da Lei Municipal n.º 4.295, de 09 de novembro de 2015, com alterações introduzidas pela Leis n.º 4.317, de 29 de fevereiro de 2016, fazendo jus aos vencimentos previstos no Artigo 3º da Lei Municipal n.° 4.902, de 22 de dezembro de 2023, com as seguintes atribuições: Assessorar ao Chefe do executivo em suas relações político-administrativas; promover, dirigir, supervisionar e controlar as atividades de recepção, triagem e encaminhamento de público do Gabinete do Prefeito; promover, controlar e supervisionar as atividades de apoio logístico e administrativo ao funcionamento do Gabinete do Prefeito; organizar, supervisionar e apoiar as reuniões a serem realizadas no Gabinete; responder pela preparação da programação e a organização de solenidades e outros eventos, fazendo cumprir as normas do cerimonial público e o protocolo oficial; coordenar a recepção aos visitantes e hóspedes oficiais do Município; supervisionar o agendamento ou obtenção de espaços para realização de eventos oficiais; acompanhar o Prefeito em atos públicos, quando for designado; promover, dirigir, coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelas equipes das suas Unidades subordinadas; desempenhar outras atividades afins.

I - As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 01 de outubro de 2025.

Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Publicada na Divisão Técnica de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga na data supra.

Paulo Rogério Chiararia
Diretor de Gestão de Pessoal

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 037/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: BECARI COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP. Objeto: o fornecimento de insumos a serem utilizados nas máquinas de hemograma da Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

Prorrogação do Prazo Contratual.

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual para 12 meses, do dia 13/09/2025 a 13/09/2026. O valor não sofrerá acréscimo, sendo assim, mantendo o valor total para 12 meses em R$ 185.389,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais). ASSINATURA: 11/09/2025. Inexigibilidade nº 003/2024.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Termo Aditivo nº 005 ao Contrato nº 058/2021 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: INVISTA NET PROVEDOR DE ACESSO LTDA EPP. Objeto: a prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga/fibra óptica, para diversos Órgãos da Municipalidade.

Acréscimo de valor por aumento de quantitativo.

O presente aditivo tem por objeto aditar a quantidade de 1 (um) ponto de internet, no CEDIME, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.Será acrescido R$ 87,46 (oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos). Passando o valor do contrato de R$ 67.169,28 para R$ 67.256,74. ASSINATURA: 08/10/2025. Pregão Eletrônico nº 060/2021.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

.....